

DECRETO Nº 2852/79
de 09 de março de 1979

Nº 218 de 03/04/1979

ALTERADA REDAÇÃO ARTIGO 1º
DECRETO Nº 3110/79

Estabelece a obrigatoriedade dos Taxímetros serem adaptados a partir de 01 de dezembro de 1979 para marcarem importâncias até Cr\$ 999,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A partir de 01 de dezembro de 1979, todos os taxímetros utilizados nos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - Taxís - deverão estar adaptados para registrarem importâncias até Cr\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove cruzeiros).

Artigo 2º- A infração ao disposto no artigo anterior deste Decreto será punida na forma prevista nas Leis e Regulamentos que disciplinam o serviço de taxí no Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos nove dias do mes de março de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Saïd Amim
Diretor do Deptº de Administração